



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Divisão Administrativa do IPHAN-AP
Superintendência do IPHAN no Estado do Amapá

TERMO ADITIVO

Processo nº 01424.000073/2024-69

Unidade Gestora: 343041

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E SOFTWARES EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PREPARAÇÃO E MONTAGEM DA INFRAESTRUTURA, IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO REMOTO POR CIRCUITO FECHADO DE TV DIGITAL (CFTV), ALARME E SENSORES DE SEGURANÇA, SUA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, O GERENCIAMENTO E SUA OPERAÇÃO, PARA ATENDER A SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO AMAPÁ, QUE FAZEM ENTRE SI A **SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO AMAPÁ** E A EMPRESA **MS SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**.

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, por intermédio da sua SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO AMAPÁ – IPHAN/AP, com sede na Avenida Henrique Galucio nº 1242A– Centro – Macapá – Amapá – CEP – 68.900.115, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 26.474.056/0038-63, neste ato, representado pelo senhor Superintendente, **MICHEL BUENO FLORES DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 629, de 18 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 19 de abril de 2023, portador da matrícula funcional 3126396, doravante denominada **CONTRATANTE**, e empresa **MS SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.772.398-0001-87, situada na Rua Domingos Jorge Velho, nº 168, em Campo Grande/MS, neste ato representada pelo Sr. **BRUNO CASTRO SANDIM**, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº. 01424.000073/2024-69** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei

nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 meses consecutivos do prazo de vigência do Contrato nº 01/2023 conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Em decorrência do presente instrumento as partes decidem prorrogar o prazo de vigência do referido contrato por mais 12 meses, com início na data de 01/06/2024 e término em 01/06/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

- Gestão/Unidade: 40401 / 343041;
- Fonte: 0100000000;
- Programa de Trabalho: 226045;
- Elemento de Despesa: 339039; e
- Plano Interno: C20004IP019.
- Empenho nº 2024NE000011

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar renovação da garantia financeira, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente aditivo, na forma estabelecida na CLÁUSULA SÉTIMA, totalizando o valor de **R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais)**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

5.1. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato nº 01/2023, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente **Termo Aditivo** é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Michel Bueno Flores da Silva, Superintendente do IPHAN-AP**, em 22/04/2024, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CASTRO SANDIM, Usuário Externo**, em 22/04/2024, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5285003** e o código CRC **ED662486**.